Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJÉTO DE LEI Nº 15/78

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa,Estado do Paraná,no uso das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município,no corrente exercício,um crédito adicional suplementar até o limite de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros),para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação:-0901.16885360
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânicaCr$ 260.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes / dotações do orçamento vigente,na mesma importância:

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE
Dotação -0701.13750210
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
-Construção de galerias pluviais Cr$ 81.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação- 0901.16885360
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas,motores,aparelhos..... Cr$ 179.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 29 de novembro de 1978

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Ap. p/ un. - 4/12/78

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/78

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vsa.Exc.e dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa o projeto de lei nº 12/78, que autoriza o executivo municipal abrir um crédito suplementar de Cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

No programa de aplicação dos recuros provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, ha diretrizes e prioridades a serem observadas pela municipalidade. Dentre as exigências prioritárias, ha a obrigatoriedade de aplicação, pela Prefeitura, no mínimo de 30% (trinta por cento), em Despesas de Capital. (Decreto Federal nº 77565, de 10 de maio de 1976 e Resolução nº 168/75 do Tribunal de Contas da União).

Verificou-se, através de levantamento contábil, que, no corrente exercício financeiro, aquele percentual ainda não foi atingido.

O projeto de lei em pauta objetiva alocar recursos ao Orçamento Municipal, destinados a compra de um caminhão para o Serviço de transporte com ingressos oriundos do F.P.M., e, assim, perfazer, mediante a aquisição desse equipamento rodoviário, o percentual exigível nos termos da legislação pertinente.

Isto posto, espera-se, que o projeto de lei ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores merecerá o devido apoio e consequente aprovação.

Na oportunidade reitero a Vsa, Exc.os protestos de meu apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 015/78

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto Retro é constitucional e legal, e visa dar cumprimento ao que determina o Decreto Federal nº 77565 de 10 de maio de 1976 e a Resolução nº 168/75 do Tribunal de Contas da União.

Nada temos contra a sua tramitação normal.

É o parecer.

Cesar A. Leoni

Presidente

Ademir Gonçalves

Membro

João Carlos Ganzert

Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS e TOMADA DE CONTAS.

O projeto de Lei nº 15/78, visa dar cumprimento ao que Determina o Decreto Federal nº 77565, de 10 de maio de 1976 e a Resolução nº 168/75 do Tribunal de Contas da União, através dos quais as Prefeituras Municipais terão que aplicar anualmente no mínimo 30% em Despesas de Capital.

Por isto opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de Dezembro de 1978.

Miguel Salim Dawagi

Presidente

Miguel Batista

Membro

João Carlos Ganzert

Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/78

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ?LAPA , ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de ... Cr$ 260.000,00 (duzent os e sessenta mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID. ORÇ. - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação : 09o1.16885360
4.o.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipament os e Instalações
- Veículos de tração mecânicaCr$ 260.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID. ORÇ. - DIVISÃO DE SAÚDE
Dotação : 0701.13750210
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0;0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras públicas
- Construção de galerais pluviais.....Cr$ 81.000,00
ORGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID. ORÇ. -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação - 0901.16885360
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0;0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
- Máquinas, motores, aparelhosCr$ 179.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

MIGUEL SALIM DAWAGI
1º Secretário.